



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 05-05

### TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

*Dispõem sobre treinamento e capacitação de pessoal, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.*

**VERSÃO: 01**

**DATA: 17/10/2011**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de controle de treinamento e capacitação de pessoal, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

#### **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa abrange a Coordenadoria de Recursos Humanos; Gabinete do Chefe do Poder Executivo; Coordenadoria de Compras e Licitação.

#### **CAPÍTULO III DA BASE LEGAL**

**Art. 3º** Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74, tudo da Constituição Federal; no artigo 52 da Constituição Estadual; na Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei Complementar 1.164/1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande); na Lei Municipal 2.613/2003 regulamenta a contratação temporária de pessoal; na Lei Municipal 3.242/2008, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da estrutura básica do sistema municipal de controle interno (SMCI/VG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011; no Decreto nº 42/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

#### **CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS**

**Art. 4º** Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

- I. Capacitação: conjunto de ações que visa a aquisição de conhecimentos para os Servidores, qualificando-os para possuírem capacidades, atitudes e formas de comportamentos, exigidos para o exercício das funções próprias da atividade pública, proporcionando ao Município economia de tempo, serviço público de qualidade e redução de despesas.
- II. instrumento de pesquisa de capacitação: documento formal que visa selecionar a melhor capacitação, realizando-se análise de sua proposta, que deve contemplar no mínimo os seguintes dados:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- a) objetivo;
- b) finalidade;
- c) técnica aplicada;
- d) espécie de capacitação;
- e) público alvo;
- f) atividades;
- g) resultados esperados;
- h) metodologia.

Parágrafo único. São espécies de capacitação:

- a) cursos;
- b) palestras;
- c) treinamentos.

### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** São responsabilidades da Coordenadoria de Recursos Humanos:

- I. Elaborar instrumento de pesquisa para identificar as necessidades de capacitações dos Servidores;
- II. Realizar pesquisas para identificar as necessidades de capacitações;
- III. Analisar as solicitações de demanda de capacitações;
- IV. Consolidar as necessidades de demanda de capacitações das unidades;
- V. Apresentar as pesquisas de capacitação para todas as unidades;
- VI. Confeccionar Plano de Ação de Trabalho e realizar levantamento dos custos;
- VII. Apresentar Plano de Ação de Trabalho e o levantamento dos custos;
- VIII. Elaborar Proposta de Plano de Desenvolvimento Individual;
- IX. Registrar as informações do PCCS.

**Art. 5º** É responsabilidade do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal a análise da viabilidade das capacitações.

**Art. 7º** São responsabilidades da Coordenadoria de Compras e Licitação executar os procedimentos da Instrução Normativa 01-02 – Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.

### CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Art. 8º** A Coordenadoria de Recursos Humanos, identificará as necessidades de capacitação dos servidores, por meio de pesquisas e/ou em atendimento às solicitações das unidades setoriais.

**Art. 9º** Consolidar as necessidades de capacitação das unidades setoriais, a Coordenadoria de Recursos Humanos, deve elaborar instrumento de pesquisa, para seleção de capacitações, que atenda às necessidades da Instituição.

Parágrafo único. O instrumento de pesquisa, para selecionar as capacitações deve contemplar no mínimo os seguintes dados:

- a) objetivo;
- b) finalidade;
- c) técnica aplicada;
- d) espécie de capacitação;
- e) público alvo;
- f) atividades;
- g) resultados esperados;
- h) metodologia.

**Art. 10.** Realizada a pesquisa das capacitações disponíveis no mercado, a Coordenadoria de Recursos Humanos deve realizar reunião, com todas as unidades solicitantes para apresentar e debater as propostas de consultorias.

**Art. 11.** Selecionada e aprovada a consultoria de capacitação pelas unidades demandantes, a Coordenadoria de Recursos Humanos deve realizar os seguintes procedimentos:

- I. Elaborar Plano de Ação de Trabalho;
- II. Realizar levantamento de custos;
- III. Apresentar o Plano de Ação de Trabalho e o levantamento dos custos ao Coordenador de Recursos Humanos, para aprovação;
- IV. Elaborar Proposta de Plano de Desenvolvimento Individual;
- V. Confeccionar Termo de Referência.

Parágrafo único. Não aprovada a proposta de capacitação, deve-se colher assinatura do Coordenador de Recursos Humanos, no termo de responsabilidade, refazer o plano e arquivar o original, registrando a informação e executando as medidas cabíveis quanto ao PCCS.

**Art. 12.** Aprovada a proposta de capacitação, pelo Coordenador de Recursos Humanos, encaminhar-se-á ao Gabinete do Executivo para apreciação da viabilidade.

Parágrafo único. Entendendo inviável, encaminhar-se-á a proposta e comunicação interna à unidade encaminhadora, requisitando o arquivamento.

**Art. 13.** Autorizada a aquisição da capacitação pelo Gabinete do Executivo, deve-se encaminhar o Termo de Referência ao Setor de Licitação, para executar os procedimentos da Instrução Normativa 01-02 – Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade para selecionar a proposta mais vantajosa para o Município.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Art. 14.** Realizada a aquisição da proposta mais vantajosa de capacitação, a Coordenadoria de Recursos Humanos deve realizar os seguintes procedimentos:

I. Inscrever os Servidores no evento, quando se tratar de capacitação externa;

II. Disponibilizar diária, se necessário.

**Art. 15.** O certificado da capacitação deve ser arquivado, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, na pasta de documentos individual do servidor.

### CAPÍTULO VII

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

**Art. 17.** Os anexos I, II, III e IV constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

**Art. 18.** Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

**Art. 19.** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 17 de outubro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO FOSSAS DE CARVALHO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
ANILDO CÉSARIO CORRÊA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I  
REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
--	00	17/10/2011	Emissão inicial - Aprovação da IN	Emissão inicial

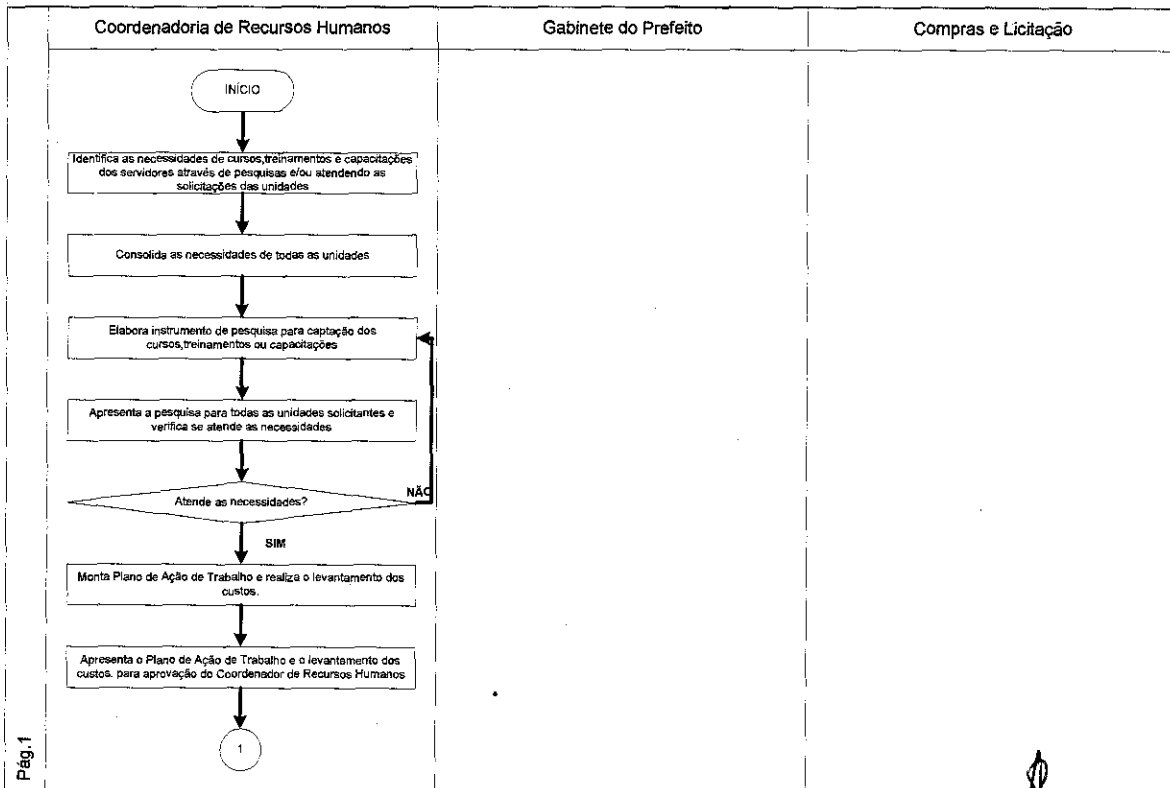
↓ *[Handwritten signature]*



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## ANEXO II

SRH - 05 Treinamento e capacitação de pessoal

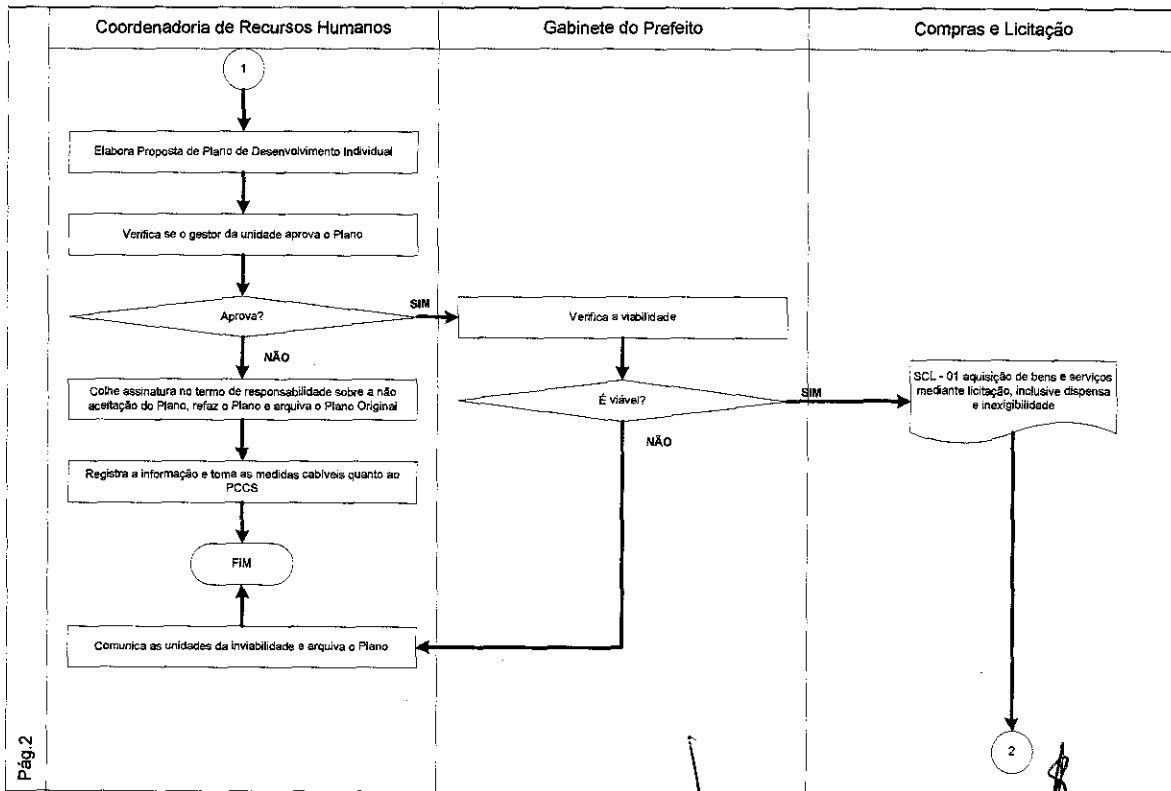




# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## ANEXO III

SRH - 05 Treinamento e capacitação de pessoal



Pág. 2

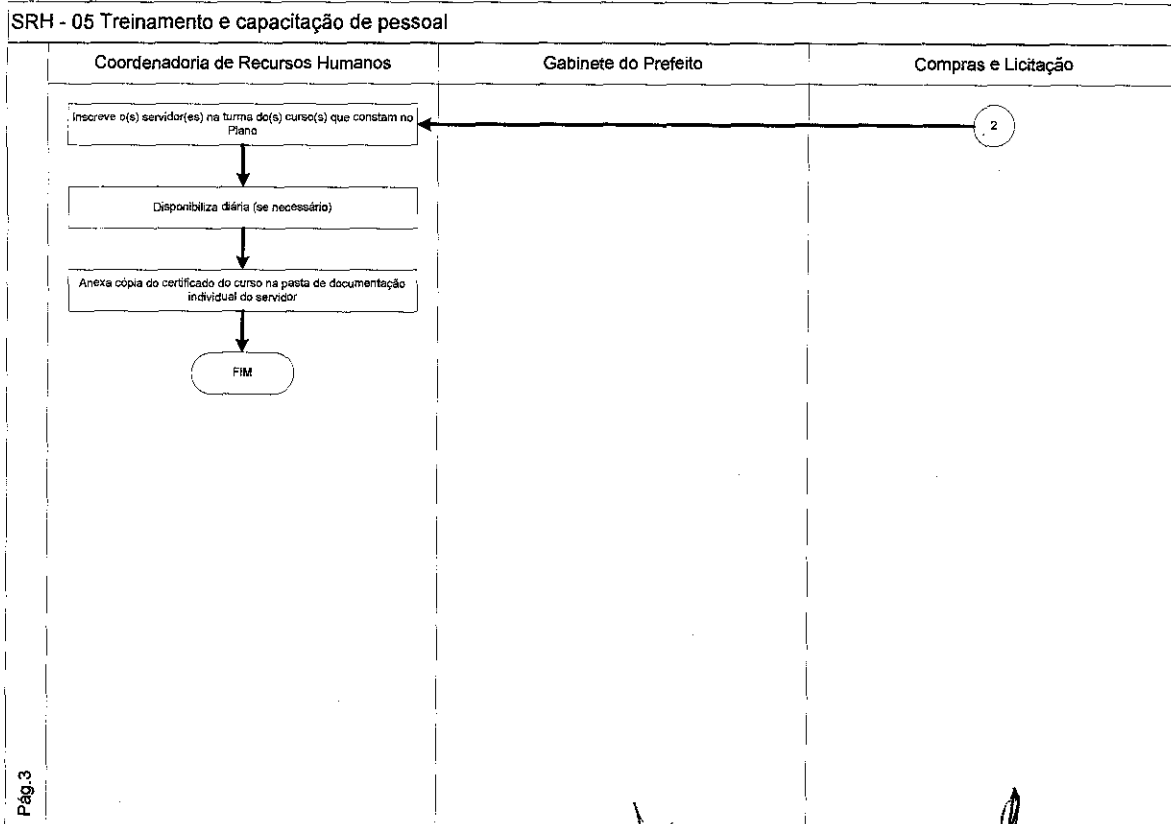
*[Handwritten signatures and marks]*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### ANEXO IV



*[Handwritten signatures and initials]*